



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL PREG nº 15 de 17 de maio de 2021**

**PROCESSO SELETIVO INGRESSO EXTRA DA UFRPE**

**PARA O 2º PERÍODO LETIVO DE 2020**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação torna público o Edital nº 15/2021 do Processo Seletivo para Ingresso Extra que visa o preenchimento de vagas ociosas nos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco na SEDE-Dois Irmãos, Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST) e Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA). O ingresso no período letivo 2020.2, através do processo seletivo de que trata este edital, ocorrerá por meio de quatro modalidades: **Transferência interna (Reopção), Reintegração, Transferência Externa e Portador de Diploma**. Todo o processo seletivo ocorrerá **exclusivamente on-line** seguindo cronograma deste edital. Este edital é regido de acordo com o Regimento Geral da UFRPE, Resolução CEPE/UFRPE nº 354/2008, nº 34/1997, nº 180/1991, nº 181/1991 e observadas as condições que se seguem.

### **1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A seleção dos(as) candidatos(as) às vagas disponibilizadas de que trata este edital será efetuada **exclusivamente on-line** através da análise dos documentos solicitados para cada modalidade de vaga disponibilizada.

1.2 A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo do Edital Extra nº 15/2021 implica em conhecimento e em concordância expressa com as normativas expressas neste edital.

1.3 É de responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

### 2.1 Cadastro para inscrição

O cadastro para inscrição ocorrerá através do preenchimento do **Formulário Eletrônico** disponível no site da PREG ([www.preg.ufrpe.br](http://www.preg.ufrpe.br)) no período de **24 de maio a 01 de junho de 2021** para TODOS(AS) os(as) candidatos(as), inclusive para os(as) que solicitarão isenção do pagamento da taxa de inscrição. Os(As) candidatos(as) deverão informar os seguintes dados no formulário eletrônico: nome, CPF, RG, curso presencial de graduação para ingresso na UFRPE e seu respectivo turno, unidade acadêmica e a modalidade de ingresso extra.

Esta etapa é **obrigatória**, inclusive para os(as) candidatos(as) que solicitarão isenção do pagamento da taxa de inscrição e antecede o envio da documentação comprobatória da modalidade solicitada pelo(a) candidato(a).

### 2.2 Envio eletrônico da documentação comprobatória

Após o preenchimento do Formulário Eletrônico (item 2.1), o(a) candidato(a) deverá enviar, no período de **03 a 07 de junho de 2021**, os arquivos com as documentações citadas nos itens 2.2.1 e 2.2.2 deste edital através do link: <http://ww3.ufrpe.br/moodle/course/index.php?categoryid=227>. Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão realizar o envio eletrônico da documentação neste período e através deste endereço eletrônico, inclusive aqueles(as) que solicitarão isenção da taxa de inscrição.

O(a) candidato(a) só poderá realizar sua inscrição **UMA** única vez e em apenas **UMA** modalidade, sendo inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos enviados.

Os(As) candidatos(as) deverão enviar dois arquivos em formato **PDF**, com tamanho máximo de **64MB** cada, sem cortes, rasuras ou emendas. Recomenda-se o uso dos aplicativos *CamScanner* e *Adobe Scan* para a digitalização dos documentos. A versão do *Adobe Scan* pode ser acessada em: <https://acrobat.adobe.com/br/pt/mobile/scanner-app.html#adobeTv18742t1>

- a) O **primeiro arquivo** deverá ser nomeado como **Doc.comum**, contendo os documentos comuns a todos os(as) candidatos(as) descritos no item 2.2.1 deste edital;
- b) O **segundo arquivo** deverá ser nomeado como **Doc. modalidade**, contendo toda a documentação exigida na modalidade selecionada, descrita no item 2.2.2 deste edital.

No caso do(a) candidato solicitar a isenção da taxa de inscrição no período informado no cronograma deste edital (Anexo I), deverá enviar o terceiro arquivo (Doc.isencao) em PDF (Anexo IV), tamanho máximo de 64 MB e seguir as orientações do item 5.4 deste edital.

### **2.2.1 Documentação comum aos candidatos(as)**

- a) Declaração de veracidade das informações prestadas (Anexo II);
- b) A GRU e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição (GRU), exceto para o(a) candidato(a) que teve sua solicitação de isenção deferida.
- c) RG (a carteira de habilitação não substitui o RG);
- d) CPF (pode estar contido no RG);
- e) Certidão de quitação eleitoral (poderá ser emitida em: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) ou comprovante da última votação no último turno da eleição;
- f) Reservista para o sexo masculino (só para candidatos de 18 a 45 anos);
- g) Certidão de nascimento ou registro de casamento.

### **2.2.2 Modalidades de ingresso extra e documentações específicas**

**2.2.2.1 Transferência interna (reopção):** Transferência interna de estudante da UFRPE de uma Unidade Acadêmica para outra, para o mesmo curso, curso afim ou mudança de curso na mesma Unidade, desde que haja oferta de vagas. Uma vez deferida, vinculará o(a) estudante ao perfil curricular vigente no curso de graduação, sendo-lhe dado o prazo de dois períodos letivos consecutivos para a adequação ao perfil curricular. Na Transferência interna:

- a) mantêm-se o curso e ocorre a transferência entre as unidades acadêmicas da UFRPE;
- b) muda-se para um curso afim na mesma unidade acadêmica da UFRPE;
- c) muda-se para um curso afim em outra unidade acadêmica da UFRPE.

Os *documentos* específicos para transferência interna (reopção) são:

- a) Declaração de vínculo atualizado com o curso da UFRPE. O(a) candidato (a) poderá obter este documento através do link: [http://www.drca.ufrpe.br/declaracao\\_vinculo/add](http://www.drca.ufrpe.br/declaracao_vinculo/add).
- b) Histórico escolar de graduação atualizado, com indicativo da média global, solicitado ao DRCA/UFRPE através do e-mail: [secretaria.drca@ufrpe.br](mailto:secretaria.drca@ufrpe.br)

**2.2.2.2 Reintegração:** Trata-se do reingresso do estudante que perdeu o vínculo com a UFRPE, para que conclua o seu curso. Uma vez deferida, vinculará o(a) estudante ao perfil curricular vigente. A *documentação* específica para Reintegração consiste no

Histórico escolar do curso de graduação (UFRPE) atualizado, solicitado ao DRCA/UFRPE através do e-mail: secretaria.drca@ufrpe.br

**2.2.2.3 Transferência Externa (outra IES):** Trata-se do ingresso na UFRPE de estudantes de cursos de graduação de outras instituições de ensino superior (IES), autorizados ou reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), para continuidade do mesmo curso ou curso afim (Anexo III) deste Edital. Uma vez deferida, o(a) estudante será vinculado ao perfil curricular vigente, com prazo de dois períodos letivos consecutivos para a adequação ao perfil curricular. Os *documentos* específicos para Transferência Externa são:

a) Declaração de regularidade com o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE). A declaração não será necessária se a informação de regularidade com o ENADE estiver no histórico escolar;

b) Histórico escolar do curso de graduação atualizado, com indicativo da média global, oficial da IFES de origem;

c) Documento acadêmico que contenha o perfil curricular do curso de graduação original, caso o Histórico Escolar do curso não demonstre;

d) Declaração de vínculo com a IES de origem emitida no ano civil de 2021, informando matrícula em disciplinas ou trancamento do período letivo em curso;

e) Programa das disciplinas cursadas que podem ser aproveitadas no novo curso com carimbo e assinatura da instituição de origem legíveis ou código de autenticidade/verificação. O número mínimo para deferimento desse item é de 02 (dois) programas. As disciplinas devidamente comprovadas para dispensa poderão servir como critério de desempate entre candidatos(as);

f) Histórico e Certificado de conclusão do ensino médio com carimbo e assinatura da instituição legíveis.

**2.2.2.4 Portador de Diploma:** É o ingresso de diplomado apenas para cursos afins (ANEXO III), que tenha concluído curso de graduação na UFRPE ou em outra IES. Os *documentos* específicos para Portador de Diploma são:

a) Diploma de curso de graduação. Na falta do diploma de graduação, apresentar o certificado de conclusão do curso de graduação e anexar documento de solicitação do diploma;

b) Histórico escolar do curso de graduação, com indicativo da média global;

c) Programas das disciplinas cursadas que podem ser aproveitadas no novo curso. O número mínimo para deferimento desse item é de 02 (dois) programas. As disciplinas devidamente comprovadas para dispensa poderão servir como critério de desempate entre candidatos. No caso de candidato(a) egresso da UFRPE, não é necessário anexar o programa das disciplinas.

### 3. DAS VAGAS

3.1 As vagas totais disponíveis para os cursos presenciais de graduação da UFRPE, nas modalidades de TRANSFERÊNCIA INTERNA (Reopção), REINTEGRAÇÃO, TRANSFERÊNCIA EXTERNA e PORTADOR DE DIPLOMA, para SEDE-Dois Irmãos, UAST e UACSA são:

CURSO	VAGAS		
	MANHÃ	TARDE	NOITE
SEDE: Bacharelado em Agronomia	20	20	0
SEDE: Bacharelado em Administração	0	0	20
SEDE: Bacharelado em Ciências Do Consumo	20	20	0
SEDE: Bacharelado em Ciências Sociais	0	0	20
SEDE: Bacharelado em Sistemas de Informação	20	0	0
SEDE: Bacharelado em Engenharia Agrícola e Ambiental	20	20	0
SEDE: Bacharelado em Engenharia de Pesca	20	20	0
SEDE: Bacharelado em Engenharia Florestal	20	20	0
SEDE: Bacharelado em Zootecnia	20	20	0
SEDE: Licenciatura em Ciências Biológicas	0	0	10
SEDE: Licenciatura em Computação	0	0	20
SEDE: Licenciatura em Educação Física	20	0	0
SEDE: Licenciatura em Física	0	20	20
SEDE: Licenciatura em Matemática	0	20	20
SEDE: Licenciatura em Química	0	20	20

<b>CURSO</b>	<b>VAGAS</b>		
	<b>MANHÃ</b>	<b>TARDE</b>	<b>NOITE</b>
UAST: Bacharelado em Administração	0	0	20
UAST: Bacharelado em Agronomia	20	20	0
UAST: Bacharelado em Ciências Biológicas	20	20	0
UAST: Bacharelado em Ciências Econômicas	0	0	20
UAST: Bacharelado em Engenharia de Pesca	20	20	0
UAST: Bacharelado em Sistemas de informação	0	0	20
UAST: Bacharelado em Zootecnia	20	20	0
UAST: Licenciatura em Letras	0	0	20
UAST: Licenciatura em Química	0	0	20

<b>CURSO</b>	<b>VAGAS</b>
	<b>INTEGRAL</b>
UACSA: Bacharelado em Engenharia Civil	20
UACSA: Bacharelado em Engenharia de Materiais	20
UACSA: Bacharelado em Engenharia Eletrônica	20
UACSA: Bacharelado em Engenharia Elétrica	20
UACSA: Bacharelado em Engenharia Mecânica	20

#### **4. DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**4.1 Para o preenchimento das vagas será observada a seguinte ordem de prioridade de atendimento dos requerimentos**

- 1º Transferência interna (Reopção);
- 2º Reintegração;
- 3º Transferência Externa de mesmo curso (outra IES);
- 4º Transferência Externa de curso afim (outra IES);
- 5º Ingresso de Portador de Diploma de curso afim.

## **4.2 Somente serão apreciados os requerimentos para preenchimento das vagas de Transferência interna (Reopção), Reintegração, Transferência externa e Portador de diploma que se enquadrem nas seguintes situações**

### **4.2.1 Transferência interna (Reopção):**

- a) Tiver cursado no mínimo 40% do currículo original do seu curso de graduação;
- b) Tiver cursado 70% do curso com aprovação, no máximo;
- c) Tiver ingressado em cursos de graduação da UFRPE através do ENEM e/ou SISU;
- d) Não possuir 04 (quatro) reprovações em uma mesma disciplina;
- e) Conseguir integralizar o currículo do curso no qual está ingressando dentro do prazo máximo estabelecido pelo CNE e UFRPE, considerando o prazo anterior, já utilizado no curso original.

#### **4.2.1.1 São *critérios* de prioridade para classificação na Transferência interna (Reopção):**

- 1º Menor número de disciplinas a cursar, necessárias para integralização do curso pretendido;
- 2º Maior média nas disciplinas cursadas que serão aproveitadas para a integralização do curso pretendido;
- 3º Maior coeficiente de rendimento acadêmico no curso original.

4.2.1.2 Fica vetado ao candidato(a) que já tiver se beneficiado pela REOPÇÃO, solicitá-la pela segunda vez. A modalidade de REOPÇÃO só será concedida uma única vez.

4.2.1.3 Fica vetado ao candidato(a) beneficiado(a) por uma das modalidades do item 2.2.2 deste edital, solicitar ingresso através da REOPÇÃO.

4.2.1.4 Após aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo deste edital, a UFRPE efetivará o desvinculo do(a) estudante no curso de origem.

### **4.2.2. Reintegração:**

- a) O(a) estudante só poderá ser reintegrado(a) ao seu curso de origem e turno ao qual estava vinculado(a) apenas uma única vez;
- b) Não ter sido desligado(a) de um curso da UFRPE, exceto o(a) requerente que tenha cumprido com aprovação no mínimo 90% da carga horária total de seu curso (excluída deste total a carga horária referente à disciplina Estágio Curricular Obrigatório, Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso), que em um semestre de vínculo possa integralizar o curso. Neste caso, poderá solicitar a apreciação de sua situação e que

esteja com Estágio Curricular Obrigatório, Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso finalizado para a defesa atendendo Resolução CEPE/UFRPE nº 354/2008;

c) Não ter solicitado desistência da sua vaga ao DRCA/UFRPE;

d) Dispuser de tempo para integralização do currículo do curso de graduação dentro do prazo máximo estabelecido pelo CNE e UFRPE, considerando, para tanto, o prazo anterior de vínculo ativo e mais os semestres que deveria utilizar para concluir o curso;

e) Não ter decorrido, no intervalo de afastamento, o tempo máximo de integralização do curso;

f) Não possuir 04 (quatro) reprovações em uma mesma disciplina.

4.2.2.1 São *critérios* de prioridade para classificação na Reintegração:

1º Maior proximidade de conclusão do curso;

2º Maior média global constante no Histórico Escolar da graduação.

4.2.3. Transferência Externa (outra IES):

a) Tiver concluído com aproveitamento de média global igual ou maior que 6,0 e não ter mais do que 2 (duas) reprovações nas disciplinas do primeiro período letivo na IES de origem;

b) Currículo do curso de graduação da UFRPE concluído dentro do prazo máximo estabelecido pela UFRPE para o curso no qual está ingressando, considerando o prazo anterior utilizado no curso da IES original;

c) Não possuir 04 (quatro) reprovações em uma mesma disciplina;

d) Não ter sido formalmente desligado de um curso de graduação da UFRPE.

4.2.3.1 São *critérios* de prioridade para classificação na Transferência Externa:

1º Maior proximidade de conclusão do curso;

2º Maior média global constante no histórico escolar da graduação.

4.2.4. Portador de diploma:

a) Somente serão apreciados os requerimentos de ingresso de graduados, que sejam egressos de cursos de graduação afim (Anexo III) do pretendido, reconhecidos pelo CNE;



b) Não tiver sido formalmente desligado(a) de um curso de graduação da UFRPE para o curso o qual pleiteia o ingresso;

c) Tiver cursado e concluído com aproveitamento de média global igual ou maior que 6,0 (seis);

d) Nota no Exame Nacional do Ensino Médio a partir da edição de 2010, como critério complementar, caso o(a) candidato(a) possua.

4.2.4.1 É critério de prioridade para classificação do portador de diploma a maior média global constante no histórico escolar da graduação.

### **4.3 Em caso de empate, serão utilizados para todas as modalidades, por ordem de prioridade, os seguintes critérios:**

1º Maior número de disciplinas cursadas no outro vínculo que possam ser aproveitadas no novo curso;

2º Maior média nas disciplinas cursadas que serão aproveitadas para integralização do curso pretendido;

3º Maior coeficiente de rendimento acadêmico;

4º Maior nota no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) não se responsabilizará pelo não recebimento da inscrição eletrônica por motivos de ordem técnica dos computadores, aparelhos telefônicos, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio dos dados/documentações.

As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art.10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado(a) da seleção e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação não idônea pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

## **5. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

### **5.1 Modalidades de ingresso extra e valores das taxas de inscrição**

- a) Transferência interna (Reopção) - R\$ 30,00 (trinta reais)
- b) Reintegração - R\$ 30,00 (trinta reais)
- c) Transferência Externa (outra IES) - R\$ 100,00 (cem reais)
- d) Ingresso de Portador de Diploma - R\$ 100,00 (cem reais)

## **5.2 Procedimentos para recolhimento bancário da taxa de inscrição**

- a) Acessar o site: [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp) e preencher os seguintes campos:

Unidade Gestora (UG): 153165

GESTÃO: 15239 - Universidade Federal Rural de Pernambuco

RECOLHIMENTO CÓDIGO: 28832-2 - Serviços educacionais

- b) Identificar o número de referência: 15316515239124, o CPF, o nome do contribuinte e o valor de acordo com este edital. Após o devido preenchimento, clicar em “Emitir GRU” e efetuar o pagamento em uma Agência do Banco do Brasil.

## **5.3. Sobre o pagamento da taxa de inscrição**

- a) O período para o pagamento da taxa de inscrição é de **03 a 07 de junho de 2021**. Não será permitido agendamento posterior a essa data.
- b) Uma vez efetivado o pagamento da taxa de inscrição via GRU, seu valor NÃO será devolvido ao candidato(a).
- c) A GRU e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição devem ser enviados como parte da documentação comum dos candidatos (item 2.2.1), exceto para o(a) candidato(a) que teve sua solicitação de isenção deferida.
- d) Para os(as) candidatos(as) que tiveram sua solicitação de isenção indeferida e tenham interesse em participar do processo seletivo extra, a data limite para o envio do comprovante de pagamento da taxa de inscrição é **15 de junho de 2021**. Não será permitido agendamento posterior a essa data.

## **5.4 Sobre a solicitação de isenção da taxa de inscrição**

### **5.4.1 Podem solicitar isenção total da taxa de inscrição os(as) candidatos(as) que apresentem perfil como descrito na Lei Federal 12.799, de 10 de abril de 2013:**

- a) Estudantes carentes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita; e

b) Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública, ou como bolsista integral em escola da rede privada.

#### **5.4.2 Para solicitação de isenção da taxa de inscrição o candidato deve:**

Além dos **dois arquivos** com a documentação informada no item 2.2 deste edital, comum a todos(as) os(as) candidatos(as), o(a) solicitante da isenção da taxa de inscrição deverá enviar o **terceiro arquivo** nomeado como **Doc.isencaao** (não usar acentos ao nomear o arquivo), contendo a seguinte documentação sem cortes, rasuras ou emendas:

- a) Requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo V);
- b) Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;
- c) Comprovação atual do Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal com o NIS (número de identificação social) em nome do(a) candidato(a), com atualização emitida em até os últimos dois anos.

5.4.3 O(A) candidato(a) poderá consultar o resultado parcial da solicitação de isenção no site **www.preg.ufrpe.br**, no dia **09 de junho de 2021**. A isenção concedida como consequência deste Edital terá validade para inscrições somente no Processo Seletivo Extra, EDITAL PREG nº 15/2021.

5.4.4 Em caso de indeferimento, o(a) candidato(a) poderá apresentar um recurso administrativo através do **link: <http://http://ww3.ufrpe.br/moodle/course/index.php?categoryid=227/course/index.php?categoryid=227>** no dia **10 de junho** até às 23h59min, **anexando o Requerimento para recurso (Anexo V)** em resposta à análise que julgou como indeferida sua solicitação de isenção.

5.4.5 O resultado final do julgamento dos recursos administrativos relativos à isenção será divulgado no dia **14 de junho de 2021** no site [www.preg.ufrpe.br](http://www.preg.ufrpe.br)

5.4.6 Os(As) candidatos(as) que tiveram sua solicitação de isenção INDEFERIDA, deverão enviar o comprovante de pagamento da inscrição (de acordo com a modalidade selecionada) impreterivelmente no dia **15 de junho de 2021** até às 23h59min, não sendo permitido agendamento posterior a essa data. O(A) candidato(a) deverá enviar a GRU e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição através do link <http://http://ww3.ufrpe.br/moodle/course/index.php?categoryid=227/course/index.php?categoryid=227>

### **5.5 Serão indeferidas as solicitações de isenção da taxa de inscrição:**

- a) Enviadas pelos CORREIOS, e-mail ou outro formato diferente do informado nos itens **2. DAS INSCRIÇÕES e 5. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** deste edital;
- b) Faltando alguma documentação informada nos itens **2. DAS INSCRIÇÕES e 5. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** deste edital;
- c) Enviadas fora do prazo definido no cronograma deste edital (Anexo I).
- d) Fraudarem e/ou falsificarem as informações apresentadas.

### **6. DO RECURSO**

A data para solicitar recurso sobre os requerimentos indeferidos é de 01 (um) dia útil, no dia **12/07/2020**, de acordo com cronograma deste edital. Para o(a) candidato(a) solicitar recurso, deve enviar o **Anexo V** deste edital, devidamente preenchido através do link <http://http://ww3.ufrpe.br/moodle/course/index.php?categoryid=227/course/index.php?categoryid=227>.

O período de análise documental dos recursos será de **13 a 16 de julho de 2021** e a divulgação do resultado final do processo seletivo extra, juntamente com a análise dos recursos ocorrerá no dia **20 de julho de 2021** no site **www.preg.ufrpe.br**

### **7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO EXTRA**

O resultado parcial da etapa de análise documental do processo seletivo extra será divulgado no dia **30 de junho de 2021** no site **www.preg.ufrpe.br**.

Caso falte ou seja invalidado algum documento no resultado parcial, os(as) candidatos(as) poderão fazer a retificação no dia **02 de julho de 2021** com o envio eletrônico da documentação exigida, por meio do link: <http://http://ww3.ufrpe.br/moodle/course/index.php?categoryid=227/course/index.php?categoryid=227>.

Após análise da documentação retificada, será divulgado no dia **09 de julho de 2021** o **resultado parcial do processo seletivo** no site **www.preg.ufrpe.br**, do qual o(a) candidato(a) poderá interpor recurso no dia **12 de julho de 2021**, preenchendo o **Requerimento para Recurso (Anexo V)** e enviando através do link: <http://http://ww3.ufrpe.br/moodle/course/index.php?categoryid=227/course/index.php?categoryid=227>

O resultado parcial será emitido em forma de lista, indicando a situação do candidato como **Aprovado ou Classificável**. Entende-se como classificável o(a) candidato(a) apto ao ingresso, podendo ser chamado se houver desistência de algum deferido, neste caso o(a) candidato(a) será convocado(a) por meio do site **www.preg.ufrpe.br**. A classificação listada no resultado parcial não é definitiva,

devendo ser aguardada a lista do RESULTADO FINAL que será divulgada no site [www.preg.ufrpe.br](http://www.preg.ufrpe.br) no dia **20 de julho de 2021**.

## **8. DA MATRÍCULA DOS APROVADOS**

Após a inscrição e aprovação deferida dos(as) candidatos(as) do Edital nº 15/2021 do Processo Seletivo para Ingresso Extra, a coordenação do curso efetivará a matrícula no período de 16 a 17 de agosto de 2021, para início das aulas no dia 30 de agosto de 2021 de acordo com o cronograma (Anexo I) deste edital.

A coordenação do curso entrará em contato com os(as) candidatos(as) aprovados(as), através do e-mail cadastrado na inscrição do processo seletivo extra, para confirmação da matrícula e envio de tutorial de acesso Sistema de Informações e Gestão Acadêmica (SIGA/SIGAA).

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 No ato do envio eletrônico, a documentação apresentada pelo(a) candidato(a) deverá conter, sob pena de INDEFERIMENTO (sem julgamento de mérito), TODOS os documentos listados nesse edital de acordo com a modalidade de ingresso, incluindo o comprovante de pagamento e GRU (Guia de Recolhimento da União) referente à taxa de inscrição.

9.2 A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

9.3 Em nenhuma hipótese aceitar-se-á anexação de documentação complementar ao processo posterior à inscrição diferente do período previsto no cronograma deste edital.

9.4 Não serão aceitos requerimentos para ingresso em cursos que não possuam vagas ociosas divulgados no presente edital, considerando que a existência de vagas ociosas é a condição essencial para ocorrer o ingresso extra (Art. 49 da Lei 9.394/96 - LDB). Processos que tenham sido formados sem atender a esta especificação serão automaticamente indeferidos e arquivados.

9.5 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) declara aceitar todas as normas acadêmicas vigentes na UFRPE e divulgadas nesse Edital nº 15/2021 do Processo Seletivo para Ingresso Extra.

9.6. A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação reserva o direito de alterar o cronograma, diante das circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos(as) interessados(as) via comunicado público no site da UFRPE ([www.ufrpe.br](http://www.ufrpe.br)).

9.7. As informações e documentações fornecidas para a inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), as quais só poderão ser retificadas no período informado no edital.

9.8. Dúvidas sobre o procedimento de cadastro e envio eletrônico das documentações complementares podem ser esclarecidas através da ferramenta Whereby utilizando o link: <https://whereby.com/recep%C3%A7%C3%A3o-uaeadtec>.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG/UFRPE).

Recife, 14 de maio de 2021.

Prof<sup>a</sup> Dra . Maria do Socorro de Lima Oliveira

PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**Edital nº 15/2021-PREG**

**ANEXOS**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA EDITAL Nº 15/2021-PREG**

<b>PERÍODO</b>	<b>ATIVIDADE</b>
<b>17/05/21</b>	<b>Publicação do Edital no site <a href="http://www.ufrpe.br">www.ufrpe.br</a></b>
<b>24/05/21 a 01/06/21</b>	<b>Cadastro do(a) candidato(a) através do preenchimento de formulário eletrônico no site <a href="http://www.preg.ufrpe.br">www.preg.ufrpe.br</a></b>
<b>03 a 07/06/21</b>	<b>Período para envio eletrônico da documentação comprobatória por <b>TODOS(AS) CANDIDATOS(AS)</b> através do link informado no edital.</b>
<b>03 a 07/06/21</b>	<b>Solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição através do link informado no edital.</b>
<b>08/06/21</b>	<b>Análise das solicitações de isenção</b>
<b>09/06/21</b>	<b>Resultado parcial das solicitações de isenção da inscrição no site <a href="http://www.preg.ufrpe.br">www.preg.ufrpe.br</a></b>
<b>10/06/21</b>	<b>Período para recurso da solicitação de isenção através do link informado no edital</b>
<b>11/06/21</b>	<b>Análise dos recursos de isenção</b>

<b>14/06/21</b>	<b>Resultado final das análises dos recursos de isenção no site <a href="http://www.preg.ufrpe.br">www.preg.ufrpe.br</a></b>
<b>15/06/21</b>	<b>Data limite para envio do comprovante de pagamento da inscrição, no caso das isenções indeferidas, através do link informado no edital.</b>
<b>16 a 28/06/21</b>	<b>Período de análise documental pelos analistas</b>
<b>30/06/21 a partir das 14h</b>	<b>Período para verificação, pelo candidato, do resultado parcial da etapa de análise documental, através do site <a href="http://www.preg.ufrpe.br">www.preg.ufrpe.br</a></b>
<b>02/07/21</b>	<b>Período para retificação com envio eletrônico da documentação exigida através do link informado no edital</b>
<b>05 a 07/07/21</b>	<b>Período de análise das retificações pelos analistas</b>
<b>09/07/21</b>	<b>Divulgação do resultado parcial no portal <a href="http://www.preg.ufrpe.br">www.preg.ufrpe.br</a></b>
<b>12/07/21</b>	<b>Prazo para recurso sobre o resultado parcial através do link informado no edital</b>
<b>13 a 16/07/21</b>	<b>Período de análise documental dos recursos pelos analistas</b>
<b>20/07/21</b>	<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL NO SITE <a href="http://www.preg.ufrpe.br">www.preg.ufrpe.br</a></b>
<b>16 e 17/08/21</b>	<b>MATRÍCULA DOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO EXTRA (2020.2) PELAS COORDENAÇÕES DOS CURSOS</b>
<b>30/08/21</b>	<b>Início do período letivo 2020.2</b>

O(a) candidato(a) deverá acompanhar o Calendário Acadêmico da UFRPE para informações sobre possíveis alterações de datas de matrícula e início de período letivo no site [www.ufrpe.br](http://www.ufrpe.br)





## EDITAL EXTRA Nº 15/2021 – PREG

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO - VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações e os documentos que apresento para inscrição no Processo Seletivo Extra - **Edital nº 15/2021 - PREG** são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações apresentadas implicará penalidades cabíveis, notadamente no que diz respeito DOS CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA; DA FALSIDADE DOCUMENTAL; DE OUTRAS FALSIDADES do Código Penal Brasileiro (Art. 296 ao 308). Configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) candidato(a)** - (conforme documento de identidade) ou representante legal



## **EDITAL EXTRA Nº 15/2021 – PREG**

### **ANEXO III**

#### **RELAÇÃO DOS CURSOS AFINS**

**BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO:** Ciências Econômicas, Sistemas de Informação, Ciências Contábeis, Engenharia da Produção, Secretariado Executivo e Turismo.

**BACHARELADO EM AGRONOMIA:** Engenharia Agrícola e Ambiental, Engenharia Florestal, Bacharelado e Licenciatura em Ciências Biológicas.

**BACHARELADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS:** Cursos afins na Área de Ciências Humanas, tais como: Bacharelado em Ciências Sociais, História, Geografia, Pedagogia, Direito, Ciências Econômicas, Comunicação Social, Bacharelado em Serviço Social, Licenciatura em Ciências Sociais e o de Licenciatura em Letras.

**BACHARELADO EM CIÊNCIAS DO CONSUMO:** Serviço Social, Administração, Biologia, Hotelaria, Economia, Gastronomia, Nutrição, Pedagogia, Sociologia, História, Museologia, Ciências Sociais, Psicologia e Letras.

**BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL:** Todas as Engenharias; Agronomia; Zootecnia; Licenciaturas: Física, Matemática, Química e Computação; Bacharelados: Física, Matemática, Química e Computação, Meteorologia e Ciências Biológicas; Tecnólogos: Recursos Hídricos e Gestão Ambiental.

**BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL:** Todas as Engenharias, Bacharelado ou licenciatura em Física, Química ou Matemática.

**BACHARELADO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS:** Todas as Engenharias, Bacharelado ou licenciatura em Física, Química ou Matemática.

**BACHARELADO EM ENGENHARIA ELETRÔNICA:** Todas as Engenharias, Bacharelado ou licenciatura em Física, Química ou Matemática.

**BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA:** Todas as Engenharias, Bacharelado ou licenciatura em Física, Química ou Matemática.

**BACHARELADO EM ENGENHARIA MECÂNICA:** Todas as Engenharias, Bacharelado ou licenciatura em Física, Química ou Matemática.

**BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PESCA:** todos os enquadrados nas áreas do conhecimento das ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Ciências Agrárias e Engenharias; Zootecnia; Engenharia Agrícola e Ambiental; Engenharia Florestal.

**BACHARELADO EM ENGENHARIA FLORESTAL:** Todas as modalidades de Engenharia e outros cursos ligados às Ciências Agrárias e Ambientais.

**BACHARELADO EM SISTEMA DE INFORMAÇÕES:** Ciência da Computação; Licenciatura em Computação; Engenharia de Computação; Sistemas de Informação; Engenharia de Controle e Automação; Engenharia Civil: Engenharia Elétrica; Engenharia Eletrônica; Engenharia de materiais, Engenharia Mecânica; Engenharia de produção; Ciências Contábeis; Ciências Administrativas; Ciências Econômicas; Matemática; Matemática Computacional; Física; Estatística.

**BACHARELADO EM ZOOTECNIA:** Agronomia, Medicina Veterinária, Engenharia de Pesca, Bacharelado em Ciências Biológicas e Licenciatura em Ciências Biológicas.

**LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS:** Licenciaturas diversas; Cursos das Áreas de Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Ambientais e Ciências Agrárias e Pedagogia.

**LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO:** Licenciaturas diversas; Licenciatura em Matemática; Licenciatura em Física; Licenciatura em Química; Bacharelado em Ciência da Computação; Bacharelado em Sistemas de Informação; Bacharelado em Engenharia de Software.

**LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA:** Licenciaturas diversas; Bacharelado em Educação Física e Licenciaturas diversas.

**LICENCIATURA EM LETRAS:** Licenciaturas e Bacharelados diversos nas áreas de Ciências Humanas e Sociais, a exemplo de Arquivologia, Artes Cênicas, Biblioteconomia e Ciência da Informação, Ciências Sociais, Comunicação Social (Jornalismo / Publicidade e Propaganda / Rádio, TV, Cinema e Internet / Produção Cultural), Direito, Filosofia, Fonoaudiologia, Geografia, História, Letras, Música, Pedagogia, Psicologia, Relações Internacionais, Sociologia, Teologia, Turismo.

**LICENCIATURA EM PEDAGOGIA:** Licenciatura em Pedagogia e Licenciaturas diversas.

**LICENCIATURA PLENA EM FÍSICA:** Licenciaturas diversas; Bacharelados em: Física, Matemática Química e Ciência da Computação; Oceanografia; Astronomia; Ciências dos Materiais e Estatística; Engenharia Civil, de Minas, de Materiais, da

Computação, Elétrica/Eletrônica, Mecânica, Mecatrônica, Química, Física, Biomédica, Oceanográfica e Aeronáutica.

LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA: Licenciaturas diversas; Sociologia, Ciência Política, Teologia, Letras, Direito, Pedagogia, Ciências Sociais, Filosofia, Geografia, Serviço Social, Bacharelado em História, Ciências Econômicas, Turismo, Psicologia Social, Ciências da Informação, Museologia, Arquitetura e Urbanismo e Jornalismo.

LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA: Licenciaturas diversas; Ciência da Computação, Engenharia Cartográfica, Engenharia Civil, Engenharia de Minas, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Estatística, Bacharelado em Física, Licenciatura em Física, Bacharelado em Matemática, Bacharelado em Química, Licenciatura em Química, Química Industrial, Engenharia Agrônômica, Engenharia de Pesca e Engenharia Florestal.

LICENCIATURA PLENA EM QUÍMICA: Licenciaturas diversas; Engenharia Química, Química Industrial, Bacharelado em Química, Farmácia, Nutrição, Licenciatura em Ciências Biológicas, Agronomia e Engenharia de Alimentos



## EDITAL EXTRA Nº 15/2021 – PREG

### ANEXO IV

#### REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
PROCESSO SELETIVO EXTRA Edital nº 15/2021 - PREG	
O(A) candidato(a) abaixo identificado(a), amparado(a) pelo Decreto Federal n.º 12.799, de 10 de abril, requer que lhe seja concedida à isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Extra de vagas para Universidade Federal Rural de Pernambuco.	
DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)	
Nome (sem abreviatura):	
CPF:	
Pai:	
Mãe:	
Data de Nascimento:	
Estado Civil:	N.º NIS:
Endereço Residencial:	
N.º:	Bairro:
Cidade/UF:	CEP:

Telef. RESIDENCIAL(DDD):	CELULAR(DDD):	COMERCIAL(DDD):
<b>DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) NOS TERMOS DA LEI - OBRIGATÓRIO</b>		
<p>O(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Universidade Federal Rural de Pernambuco. Nos termos da lei, o candidato se enquadra na situação: ( ) renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio além de ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.</p>		

<b>DADOS ECONÔMICOS DA RENDA FAMILIAR - OBRIGATÓRIO</b>		
Nome:		CPF:
Parentesco:		
Salário/Renda mensal (R\$)		Fonte Pagadora:
<b>NÚCLEO FAMILIAR</b>		
Nome:		CPF:
Parentesco:	Salário/Renda mensal (R\$)	Fonte Pagadora:
Nome:		CPF:
Parentesco:	Salário/Renda mensal (R\$)	Fonte Pagadora:

Recife/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**Assinatura do(a) candidato(a)** - (conforme documento de identidade) ou representante legal



**EDITAL EXTRA Nº 15/2021 – PREG**

**ANEXO V**

**REQUERIMENTO PARA RECURSO**

À PREG

\_\_\_\_\_ ,

CPF \_\_\_\_\_, interpõe recurso contra o resultado:

( ) da Isenção da Taxa de Inscrição de Processo Seletivo

( ) da seleção para ingresso extra para UFRPE no curso

\_\_\_\_\_.

Motivos da solicitação de  
recurso: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nestes termos, pede deferimento.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

**Assinatura do(a) candidato(a) -** (conforme documento de identidade) ou representante legal